

NCE/20/2000214 – Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Adriana Henriques

José Carlos Gomes
Luís Cibanal

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior De Enfermagem De Coimbra

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Enfermagem De Coimbra

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Enfermagem

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

723

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

n/a

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

n/a

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 65/2018, de 16 de agosto):

Três Semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

20

1.10. Condições específicas de ingresso:

Podem candidatar-se ao Ciclo de Estudos:a) Os titulares do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superiorportuguesa;b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo.c) Poderão, ainda, candidatar-se os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que se jareconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foram disponibilizadas cópias das atas do Conselho Técnico Científico e Conselho Pedagógico da IES que explicitam as deliberações de aprovação do plano de estudos.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A IES dispõe de um regulamento de creditação de formação e experiência profissional Regulamento n.º 278/2019.

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições de ingresso apresentadas são: Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior portuguesa; Ser Titular de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo e candidatos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos são adequados e específicos da área de especialização. São adequados à estratégia de oferta formativa e ao projecto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objectivos de aprendizagem do ciclo de estudos (conhecimentos, aptidões e competências), a desenvolver pelos estudantes estão bem definidos, embora não seja explícito o favorecimento da participação activa dos estudantes na tomada de decisão, nem seja explícita a inclusão da continuidade de cuidados entre os diferentes contextos de cuidados

3.4.2. Pontos fortes

-

3.4.3. Pontos fracos

-

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A estrutura curricular e o plano de estudos são adequados e obedecem aos requisitos legalmente definidos para formação de 2º ciclo.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos embora tão gerais que fica pouco evidente como será possível avaliar as competências desenvolvidas pelos estudantes uma vez que não estão explicitadas de forma concreta. Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são muito globais e poderiam ser mais específicos da área do ciclo de estudos, não sendo explicitadas aptidões e competências. Parecem não constar temas fundamentais como a avaliação sistémica e terapia familiar, o treino da comunicação e da relação de ajuda em situações complexas de psiquiatria e saúde mental. Em Pronuncia, a IES afirma que estes conteúdos serão integrados e articulados ao longo do curso em diferentes UC. A importância das necessidades fundamentais satisfeitas para uma adequada saúde mental e como abordar os problemas de saúde mental originados pela Pandemia COVID-19, poderão ser recomendadas no actual contexto.

Há repetição de temáticas e conteúdos em diferentes UC evidenciando deficiente coerência entre elas. Recomenda-se revisão.

Na UC Neuropsicopatologia, os objetivos e os conteúdos estão centrados na psicopatologia-psiquiatria, devendo ter em conta também os aspectos neuropsicológicos que permitam alcançar uma boa saúde mental e prevenir a doença e não apenas centrar-se na doença. A bibliografia apresentada é centrada na psiquiatria e escassa em saúde mental.

O mesmo na UC Fundamentos de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

Na UC Avaliação em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica a avaliação de aprendizagem é pouco concreta e a bibliografia escassa em relação aos objetivos e conteúdos explicitados.

A UC Avaliação em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, a UC Enfermagem de Saúde Mental ao longo do Ciclo Vital e a UC Modelos e Intervenções Terapêuticas em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica em Diferentes Contextos claramente evidenciam a falta de articulação entre objetivos e conteúdos entre elas proporcionando repetições.

As metodologias de ensino e aprendizagem são globalmente adequadas, contudo em algumas UC deveriam ser mais precisas e nem sempre metodologias de avaliação são adequadamente definidas, de entre várias, damos como exemplo a Enfermagem, Conceção e Profissionalidade. Nalgumas UC a metodologia deveria ser adequada à especificidade da Saúde Mental e Psiquiátrica com recurso a prática simulada e role-play, embora nalgumas seja utilizada.

No que se refere à participação em actividade/produção científica não fica expresso como possa ser facilitada a participação dos estudantes em actividades científicas.

A bibliografia de algumas UC é desatualizada com mais 5 anos e escassa. Nas referências principais de várias UC a produção científica dos docentes nem sempre é explicitada.

Acresce parecer desfavorável a este ciclo de estudo por parte da OE(22/3/2021), por não estarem contemplados no plano de estudos todos os conteúdos previstos na matriz de verificação desta entidade para este curso, alguns sobreponíveis aos acima identificados. Em pronuncia apresentada pela IES é referido o parecer favorável da OE sobre este curso em 21/9/2020 onde os conteúdos das UC de Enfermagem, Conceção e Profissionalidade e UC Intervenções de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica em Diferentes Contextos, estavam presentes, afirmando que os mesmos farão parte das UC, prevendo a articulação de conteúdos e metodologias entre diferentes UC, no sentido de ultrapassar o parecer recente, desfavorável da OE.

4.11.2. Pontos fortes

Algumas UC utilizam role play como metodologia.

4.11.3. Pontos fracos

-

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Em parte

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A Coordenadora é Doutorada em Saúde Mental, mas não em Enfermagem. É Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica e está em regime integral por tempo indeterminado na

IES. Recomenda-se que a coordenadora tenha formação avançada de nível de doutoramento em enfermagem. O corpo docente integra perfis com esta condição.

O corpo docente total é de 13,25 ETI, constituído corpo próprio 13ETI (98,11%), academicamente qualificado, com 13,2 (99,77%) e especializado, em que o grau de doutor especializado nas áreas fundamentais do ciclo de estudos (enfermagem) é de 7 ETI (52,83) e destes 5 ETI (37,73%) são doutores em enfermagem e especialistas pela OE em enfermagem mental e psiquiatria.

Existem procedimentos para a avaliação do pessoal docente em regulamento próprio, em fase final de reavaliação.

Apresenta estabilidade do corpo docente.

A carga lectiva dos docentes, nalguns casos é excessiva parecendo que nem sempre é compatível com as demais funções próprias de um docente de ensino superior.

5.7.2. Pontos fortes

IES apresenta uma Unidade de Formação Contínua de Docentes que promove formações em várias áreas.

Todos os docentes integram a Unidade de Investigação, cuja instituição de acolhimento é a IES

5.7.3. Pontos fracos

Coordenadora do Curso não é Doutorada em Enfermagem. Recomenda-se a sua substituição por docente doutorada em enfermagem.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

A instituição dispõe de pessoal não-docente suficientemente em número e qualificado para assegurar o bom funcionamento do ciclo de estudos.

Aplica-se o SIADAP3 na avaliação do pessoal não docente e o SIADAP2 nos nomeados em cargos dirigentes.

6.4.2. Pontos fortes

-

6.4.3. Pontos fracos

-

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

Considerando a descrição parecem ter instalações adequadas. São referidas instalações físicas necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos, bem como equipamentos e materiais, embora sejam apresentados os espaços globais da IES, não sendo explicitados quais servem o curso. Dispõem de equipamentos para as práticas laboratoriais e de apoio às sessões letivas e à investigação como o SPSS e NVivo e apoio bibliográfico.

7.3.2. Pontos fortes

-

7.3.3. Pontos fracos

-

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

A existência da unidade de investigação UICISA que integra os docentes do ciclo de estudos e desenvolve projetos de investigação, embora nem todos relacionados com a área do ciclo de estudos, permite o desenvolvimento de investigação.

A IES articula-se com diferentes comunidades científicas, sociais e culturais através da concretização de projetos e parcerias,

Há produção científica, artística e resultante de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, dos docentes do ciclo de estudos, nos últimos cinco anos e respetivo grau de internacionalização.

Todos os professores publicam em revistas indexadas, nem sempre de factor de impacto elevado, nem todos relacionados com a área do ciclo em apreciação e nem sempre como primeiro ou último autor.

8.5.2. Pontos fortes

-

8.5.3. Pontos fracos

-

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A IES descreve a apreciação e fundamentação das expectativas de empregabilidade dos graduados em enfermagem. O Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica confere simultaneamente um grau académico e uma habilitação para o exercício profissional como enfermeiro especialista. Não é clara a perspectiva de empregabilidade dos graduados enquanto enfermeiro especialista na área específica do curso.

9.4.2. Pontos fortes

-

9.4.3. Pontos fracos

-

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

São considerados para comparação alguns ciclos de estudos em instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com o mesmo tipo de objetivos, estrutura e duração.

10.3.2. Pontos fortes

-

10.3.3. Pontos fracos

-

11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

11.5. Avaliação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Avaliação global

A IES considera que detém os recursos necessários. Apresenta protocolo com ARS Centro e com CHUC, com vagas suficientes considerando o nº de estudantes admitidos. Não há explicitação do modo como é feita a selecção dos profissionais das instituições de acolhimento. Apresenta 19 cooperantes com as qualificações exigidas, embora alguns cooperantes não integram as instituições com protocolo no âmbito da formação em avaliação. Não é possível concluir sobre a adequação do rácio estudante/ orientador por não estar claramente expresso.

11.5.2. Pontos fortes

-

11.5.3. Pontos fracos

-

12. Observações finais.

12.1. Avaliação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Em pronúncia apresentada pela IES é referido o parecer favorável da OE sobre este curso em 21/9/2020 onde os conteúdos das UC de Enfermagem, Conceção e Profissionalidade e UC Intervenções de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica em Diferentes Contextos, estavam presentes, afirmando que os mesmos farão parte das UC, prevendo a articulação de conteúdos e metodologias entre diferentes UC, no sentido de ultrapassar o parecer recente, desfavorável da OE.

12.2. Observações.

-

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Avaliação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das avaliações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Após a avaliação global da proposta de criação do novo ciclo de estudos de Mestrado em Enfermagem e a pronúncia apresentada pela IES, salientam-se as evidências que sustentam as conclusões e decisão.

A IES explicita os critérios de ingresso;

Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são definidos adequadamente e específicos da área de especialização e adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição, integrando as orientações da declaração de Dublin.

Os objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos (conhecimentos, aptidões e competências) a

desenvolver pelos estudantes estão definidos de forma muito ampla.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos, embora tão gerais que fica pouco evidente como será possível avaliar as competências desenvolvidas pelos estudantes uma vez que não estão explicitadas de forma concreta ao longo das diferentes UC.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são muito globais deveriam ser mais específicos da área do ciclo de estudos. Parecem faltar temas fundamentais como a avaliação sistémica e terapia familiar; treino da comunicação e da relação de ajuda em particular em situações complexas de psiquiatria e saúde mental. Em Pronuncia a IES afirma que estes conteúdos serão integrados e articulados entre as diferentes UC. Relevar a importância das necessidades fundamentais satisfeitas para uma adequada saúde mental e como abordar os problemas de saúde mental originados pela Pandemia COVID-19, são também considerados fundamentais para este curso.

Há repetição de temáticas e conteúdos em diferentes UC evidenciando deficiente coerência entre elas.

A UC Avaliação em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, UC Enfermagem de Saúde Mental ao longo do ciclo vital e a UC Modelos e Intervenções Terapêuticas em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica em Diferentes Contextos claramente evidenciam a falta de articulação entre objetivos e conteúdos entre elas condicionando repetições.

A integração de todos os conteúdos propostos, bem como os em falta referidos no parecer da OE para este curso e que condicionaram, por parte desta entidade um parecer desfavorável, colmatariam estas deficiências. Em pronuncia apresentada pela IES, é referido o parecer favorável da OE sobre este curso em 21/9/2020 onde os conteúdos das UC de Enfermagem, Conceção e Profissionalidade e UC Intervenções de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica em Diferentes Contextos, estavam presentes, afirmando que os mesmos farão parte das UC e prevendo a articulação de conteúdos e metodologias entre diferentes UC.

As metodologias de ensino e aprendizagem são globalmente adequadas, contudo em algumas UC deveriam ser mais precisas. Nem sempre estão adequadamente definidas a metodologias de avaliação, entre várias, damos como exemplo a Enfermagem, Conceção e Profissionalidade. Nalgumas UC a metodologia deveria ser adequada à especificidade da Saúde Mental e Psiquiatria com recurso a prática simulada e role-play, embora nalgumas seja utilizada.

No que se refere à participação em atividade/produção científica não fica expresso como possa ser facilitada a participação dos estudantes em atividades científicas.

A bibliografia de algumas UC é desatualizada com mais 5 anos e escassa e nas referências principais de várias UC a produção científica dos docentes nem sempre é explicitada. Nalgumas UC a bibliografia apresentada é centrada na psiquiatria e escassa em saúde mental.

A Coordenadora é Doutorada em Saúde Mental, mas não Enfermagem. É Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica e está em regime integral por tempo indeterminado na IES. Recomenda-se que a coordenadora tenha formação avançada em enfermagem, de nível de doutoramento. O corpo docente integra perfis com este requisito.

O corpo docente total é de 13,25 ETI, constituído corpo próprio 13ETI (98,11%), academicamente qualificado, com 13,2 (99,77%) e especializado, em que o grau de doutor especializados nas áreas fundamentais do ciclo de estudos(enfermagem) é de 7 ETI (52,83) e destes 5 ETI(37,73%) são doutores em enfermagem e especialistas pela OE em enfermagem mental e psiquiatria.

Existem procedimentos para a avaliação do pessoal docente em regulamento próprio, em fase final de reavaliação.

A IES apresenta estabilidade do corpo docente.

A carga letiva de alguns docentes é excessiva.

A instituição parece dispor de pessoal não-docente suficiente em número e qualificado para assegurar o bom funcionamento do ciclo de estudos. Considerando a descrição a IES parece dispor

de instalações adequadas.

A IES considera que detém os recursos necessários para a realização dos Estágios. Não há explicitação do modo como é feita a seleção dos profissionais das instituições de acolhimento. Alguns dos cooperantes apresentados não integram as instituições com protocolo no âmbito da formação em avaliação. Não é possível concluir sobre a adequação do rácio estudante/ orientador por não estar claramente expresso.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

-